



**Ministério Da Educação**  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA

**CONTRATO Nº.16/2019**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO  
LATINO-AMERICANA E A EMPRESA TECNO2000  
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)**, sediada à Av. Silvio Américo Sasdelli, nº. 1.842, Vila A, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.806.275/0001-33, e-mail [decon@unila.edu.br](mailto:decon@unila.edu.br), neste ato representado pelo Sr. **Gleisson Alisson Pereira De Brito**, inscrito no CPF nº. 029.478.739-98, portador da Carteira de Identidade nº 7.191.086-5 SESP/PR, nomeado pelo Decreto publicado no DOU nº 105, de 03 de junho de 2019, seção 02, pg. 01, e doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.306.287/000152 sediada à SHIS, 11/13 - Bloco M - Sala 101 até 103- Lago Sul, Município de Brasília, Distrito Federal, CEP no. 71.625-620, telefones (61) 3321-3676, correios eletrônicos <empenho1@tecno2000.com.br>; <jordano@tecno2000.com.br>, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Jordano Castro Nascimento**, portador(a) da Carteira de Identidade nº. M-3.773.321, expedida pela(o) SSP/MG, e do CPF nº. 221.082.461-34, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº.23422.016447/2019-33 e em observância às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520. de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº. 32/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS E ACADÊMICOS, para atendimento das demandas da Universidade Federal da Integração Latino-americana – UNILA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ Unitário	R\$ Total
16	Sofá de um lugar, revestido em couro sintético, dotado de apoia-braços e almofadas individualizadas (ver especificação completa no Anexo I do TR)	20	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00
19	Cadeira Interlocutor empilhável, com assento e encosto em polipropileno e estrutura palito (ver especificação completa no Anexo I do TR)	363	R\$ 130,00	R\$ 47.190,00
21	Cadeira diálogo estofada, fixa e estrutura balanço (ver especificação completa no Anexo I do TR)	7	R\$ 340,00	R\$ 2.380,00
23	Cadeira giratória, braços com regulagem de altura e mecanismos de ajuste de altura e de inclinação para assento e para encosto (ver especificação completa no Anexo I do TR)	80	R\$ 700,00	R\$ 56.000,00
24	Cadeira giratória, braços com regulagem de altura e mecanismos de ajuste de altura e de inclinação para assento e para encosto (ver especificação completa no Anexo I do TR)	55	R\$ 700,00	R\$ 38.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 170.070,00</b>



**Ministério Da Educação**  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 20/11/2019 e encerramento em 19/11/2020 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 170.070,00 (cento e setenta mil e setenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26267/158658

UGR:152902

Fonte: 818000000

Programa de Trabalho: 1236420820RK041 e 1236420828041

Elemento de Despesa: 449052

PI: MC01G01ADN

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia, assistência técnica, suporte, e instalação dos bens adquiridos, nas condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital e no Termo de Referência.



**Ministério Da Educação**  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



**Ministério Da Educação**  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Sub-Seção Judiciária de Foz do Iguaçu - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes por meio de certificado digital.

Foz do Iguaçu/PR, datado e assinado com Certificado Digital.

Representante da contratante

Representante da contratada

Testemunha 01

Testemunha 02